



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 38/2011/CONEPE

Aprova Alterações na Resolução Nº 153/2010/CONEPE que aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, do Campus de Laranjeiras e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES Nº 2, de 18 de Junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 17 de Junho de 2010, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº6/2006;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 21/2009/CONEPE que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI-UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº RUY BELEM DE ARAUJO**, ao analisar o processo Nº 9210/11-45;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 2º do Art. 6º da Resolução nº 153/2010/CONEPE que passará ter a seguinte redação:

“Art. 6º.....

§ 2º É de responsabilidade do aluno a organização de todos os documentos comprobatórios e respectivos relatórios consubstanciados, os quais poderão ser entregues ao Colegiado a partir do primeiro semestre do aluno matriculado no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFS, em período do calendário a ser definido pelo Colegiado do NAU, observando o Art. 8º e seus parágrafos”.

Art. 2º Alterar o caput do Art. 8º que passará ter a seguinte redação:

“**Art. 8º** O aluno deverá acumular 180 (cento e oitenta) horas ao longo do curso, conforme lista de atividades a que se refere o Art. 9º”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2011

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE